



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

sexta-feira, 3 de abril de 2020

Ano X - Edição nº 01257 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6C85B79461BAD2E9C1480AB4F59D218E

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 369 DE 02 DE ABRIL DE 2020. “EM ATENÇÃO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), ACRESCENTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Portaria n.º 369 de 02 de abril de 2020.

*“Em atenção a situação de Emergência Pública de Saúde no Município de CAFARNAUM/BA, decorrente do Coronavírus (COVID-19), Acrescenta outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Cafarnaum 458 de 17 de março de 2020, onde ficaram estabelecidas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de prevenção e controle da proliferação da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), as quais devem ser cumpridas integralmente por todos os Órgãos Públicos e privados, bem como pela população em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população, mas com a preocupação de não ocasionar o colapso financeiro no Município;

**CONSIDERANDO** que no Decreto 464 de 30 de março de 2019, flexibilizou parte da abertura do comércio, orientação seguida pelo Governador do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a autorização o Decreto de Emergência número 460 e 461 ao COE para que realize as mudanças necessárias e regulamentações dos decretos realizados pela Municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Alterar apenas o Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, elencados no parágrafo único do artigo 2º do Decreto 464 de 30 de março de 2020, para os seguintes horários:

**Parágrafo Único:** O horário de funcionamento do comércio será flexibilizado para as empresas, que estão autorizadas a funcionarem das 7:00 às 19:00 horas de segunda a sábado.

**Art. 2º Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais recomendações do decreto acima.

Cafarnaum, em 2 de Abril de 2020.

Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)